



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete

| | |
|--|----------------|
| Portaria nº..... | 550/2025 |
| Portaria nº..... | 551/2025 |
| Portarias nºs..... | 552 a 563/2025 |
| Portaria nº..... | 564/2025 |
| Republicação - Edital IX – Processo Seletivo nº..... | 009/2025 |
| Decreto nº..... | 127/2025 |
| Decreto nº..... | 128/2025 |
| Extrato Termo Aditivo nº 008/2025 ao Contrato nº... 146/2025 | |
| Extrato Termo Aditivo nº 007/2025 ao Contrato nº... 147/2025 | |
| Extrato Termo Aditivo nº 007/2025 ao Contrato nº... 148/2025 | |
| Extrato Termo Aditivo nº 003/2025 ao Contrato nº... 169/2025 | |
| Extrato Termo Aditivo nº 003/2025 ao Contrato nº... 170/2025 | |
| Extrato Termo Aditivo nº 003/2025 ao Contrato nº... 171/2025 | |

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 550, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição, para fins de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria do servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara;

CONSIDERANDO a certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na data de 04/06/2025 sob o protocolo 08001180100174257 em favor da servidora pública municipal **JOCIANI FREITAS**; e

CONSIDERANDO que a averbação de tempo de contribuição é direito do servidor e instrumento fundamental para a

segurança jurídica na contagem de tempo para a concessão de benefícios previdenciários, conforme previstos na legislação previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **JOCIANI FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII - Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.928 (dois mil e novecentos e vinte e oito) dias, equivalente a 08 (oito) anos e 08 (oito) dias, conforme a seguir discriminado:

| EMPREGADOR | PERÍODO | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| MEDEIROS & CIA LTDA. | 01/08/2001 A 29/09/2002 | 419 DIAS |
| MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS | 06/01/2003 A 13/07/2003 | 188 DIAS |
| MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS | 14/07/2003 A 24/11/2009 | 2.321 DIAS |

Art. 2º - A averbação de que trata esta Portaria será considerada para todos os fins de direito, especialmente para efeito de contagem de tempo de contribuição para aposentadoria e demais benefícios estatutários e previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 551, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Gestor e Fiscais de Contrato Administrativo decorrente de Licitação, firmado pelo Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 7º e no Art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

regras para a atuação do Gestor e dos Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto GAB/PGM Nº 396/2025 de 07/03/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe na C.I. Nº 101/2025 e C.I. nº 102/2025 de 09/06/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como Gestor e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos decorrentes de Licitação, conforme tabela abaixo discriminada:

| Nº | OBJETO | MODALIDADE | PROCESSO ADM. | CONTRATO ATA | GESTOR | FISCAL |
|----|---|-------------------|---------------|--------------|---------------------------------|--|
| 01 | Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de aquisições de materiais de construções, para suprir as necessidades diárias das Secretarias Municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos | Pregão Eletrônico | 153/2024 | 35/2024 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 02 | Registro de preços para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômicas, acompanhados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Água Clara/MS, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos | Pregão Eletrônico | 011/2025 | 04/2025 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 03 | Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de material de higienização, limpeza e descartável, para suprir as necessidades diárias das Secretarias Municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos | Pregão Eletrônico | 103/2024 | 168/2022 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 04 | Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias intermunicipais e interestaduais, considerando a revogação do Processo Administrativo Nº 108/2024, Pregão Eletrônico Nº 035/2024, visando atender as necessidades do Município de Água Clara/MS, conforme especificações e disposições contidas no Termo de | Pregão Eletrônico | 181/2024 | 041/2024 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |

| | | | | | | |
|----|---|-------------------|----------|-----------|---------------------------------|--|
| 05 | Referência, Edital e seus Anexos Registro de preços para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômicas, acompanhados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Água Clara/MS, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos | Pregão Eletrônico | 011/2025 | 04/2025 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 06 | Registro de preço para futura aquisição de fraldas descartáveis e leite integral, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos | Pregão Eletrônico | 186/2024 | 042/2024 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 07 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 – botijão 13 kg e p-45 – botijão 45 kg, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos | Pregão Eletrônico | 188/2022 | 013/2023 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 08 | Locação do imóvel lote nº 25, quadra 31, loteamento Jardim Nova Água Clara, que será utilizado para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento no art. 72 e art. 74, inciso v, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2024, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | Dispensa | 219/2023 | 001/2024 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 09 | Registro de preços da promitente contratada visando contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos, para atender as necessidades deste Município | Pregão Presencial | 055/2023 | 2051/2023 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |

| | | | | | | |
|----|--|-------------------|----------|-------------|---------------------------------|--|
| 10 | Contratação de empresa de prestação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos | Pregão Presencial | 08/2021 | 0126/2021 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 11 | Contratação de empresa especializada em implementação e instalação de rede de comunicação de dados (infraestrutura de internet com tecnologia sem fio (WIRELES) com infraestrutura do backbone de alta velocidade e disponibilidade de link entrante de internet banda larga com velocidade de 50 MB, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos | Pregão Presencial | 70/2021 | 0131/2021 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |
| 12 | Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública web e desktop com acessos ilimitados de usuários, para atender as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos | Pregão Presencial | 122/2021 | 000234/2021 | Rodrigo Aparecido do Nascimento | Gabrieli Acosta Valverde Anderson Farley Carvalho |



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

Artigo 2º - O Gestor e os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

Artigo 3º - Deverá, ainda, o Gestor e os Fiscais de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Artigo 4º - O Gestor e os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 355/2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 552, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **MADALENA NUNES JARA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, Nível II, Classe A, empossada em 06/05/2022 e admitida em 16/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 553, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **ANDRIA RAFAELA DOS ANJOS LEITE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, Nível II, Classe A, empossada em 02/05/2022 e admitida em 09/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 554, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **RAFAELA DE SOUZA LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe A, empossada em 29/04/2022 e admitida em 02/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 555, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **LELIANE FLORENCIO DA SILVA DUTRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe A, empossada em 26/05/2022 e admitida em 30/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 556, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **CRISTIANE ALEIXO DE BRITO XAVIER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível II, Classe A, empossada em

05/05/2022 e admitida em 05/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 557, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **GIOVANIA DANIELA BORGES ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe A, empossada em 05/05/2022 e admitida em 06/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 558, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **VANIA NUNES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe A, empossada em 10/05/2022 e admitida em 16/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 559, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **PATRICIA APARECIDA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível II, Classe A, empossada em 08/04/2022 e admitida em 11/04/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 560, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água

Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **INGRA DE OLIVEIRA POMONIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível II, Classe A, empossada em 28/03/2022 e admitida em 30/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 561, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor **MARCOS FELIPE CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, empossado em 12/08/2021 e admitido em 23/08/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

PORTARIA Nº 562, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor **JOSÉ AUGUSTO CORREA POSTERLLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, Nível XVIII, Classe A, empossado em 24/01/2022 e admitido em 02/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 563, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor **WILLIAM DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe A, empossado em 01/02/2022 e admitido em 01/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 564, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **BIANCA DELEIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, empossada em 17/05/2022 e admitida em 18/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL IX

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 421, de 11 de junho de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1 - Licença para tratamento de Saúde superior a 15



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

dias;

1.1.2 – Licença gestante;

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político;

1.1.9 – Cargos em vacância.

1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos dele decorrentes, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

1.3. O candidato deverá comparecer as etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações, prazos e locais estabelecidos nos respectivos editais.

1.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

a) Levantamento preliminar de vagas e cargos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;

c) Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;

d) Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;

e) Publicação da relação de inscritos;

f) Período recursal;

g) Publicação do resultado preliminar;

h) Período recursal;

i) Publicação do resultado definitivo e homologação do processo seletivo simplificado;

j) Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2025.

3. Da jornada de trabalho

3.1 A contratação será para 20 ou 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre

brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros do Anexo II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer obrigatoriedade de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

| | |
|----|----------------------------------|
| 01 | Professor Pedagogo – Zona Urbana |
|----|----------------------------------|

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h das 13h às 17 horas, no dia **16 de junho de 2025**.

Sala 01: Professor Pedagogo – Zona Urbana

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será Isenta de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento no cargo pretendido, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo,

o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.9. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.10. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.10.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos Públicos;

8.10.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

8.10.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>) ou Previdência Privada desde que esteja especificado o cargo.

8. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado, após conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e sua pontuação está no Anexo I deste Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

e) Tiver o maior número de dependentes;

f) For mais idoso;

g) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. A validade dos certificados será a partir de janeiro de 2020 limitando-se a certificados expedidos até o último dia do mês de maio de 2025.

9.1.8. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo, homologação e convocações do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaguaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no Anexo III.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) Nome do recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Inscrição.
- d) Cargo.
- e) Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação Após A Convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- b) Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
- e) Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)
- f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho

FUNÇÃO:

h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Das Penalidades

11.1 O candidato será penalizado com perda de pontuações ou desclassificação do referido certame nos seguintes casos:

11.1.1. Prestar informação falsa ou apresentar documentação que seja constatada Falsificação ou adulteração do referido certame.

12. Da Homologação, vigência e contratação.

12.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

12.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

12.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

12.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

12.6. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2025. Água Clara - MS, 11 de junho de 2025.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

DIONE PEREIRA DO VALE
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025.

INSCRIÇÃO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

| | |
|-----------|-----------|
| NOME: | TELEFONE: |
| RG: | CPF: |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |

TÍTULOS APRESENTADOS - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

| TÍTULO | Total de Títulos | Ponto por Título | Total Máximo |
|---|------------------|------------------|--------------|
| Conclusão de curso de pós- graduação a Nível de Doutorado | 01 | 5,0 | 5,0 |
| Conclusão de curso de pós- graduação a Nível de Mestrado | 01 | 4,0 | 4,0 |
| Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas | 01 | 3,0 | 3,0 |

CAPACITAÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

| TÍTULO | Total de Títulos | Ponto por Título PRESENCIAL | Total Máximo PRESENCIAL | Ponto por Título EAD / HÍBRIDO | Total Máximo EAD/ HÍBRIDO |
|--|------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 180 horas. | 01 | 2,5 | 2,5 | 2,0 | 2,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas. | 02 | 2,0 | 4,0 | 1,5 | 3,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 41 até 100 horas. | 02 | 1,5 | 3,0 | 1,0 | 2,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas. | 02 | 1,5 | 3,0 | 1,0 | 2,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas. | 02 | 1,5 | 3,0 | 1,0 | 2,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 até 19 horas. | 02 | 1,0 | 2,0 | 0,5 | 1,0 |

CAPACITAÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO, JORNADAS, PASLESTRAS, SIMPÓSIOS OU FORMAÇÃO CONTINUADA EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO.

| TÍTULO | Total de Títulos | Ponto por Título PRESENCIAL | Total Máximo PRESENCIAL | Ponto por Título EAD / HÍBRIDO | Total Máximo EAD/ HÍBRIDO |
|--|------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 à 180 horas | 02 | 2,0 | 4,0 | 1,5 | 3,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas. | 02 | 1,5 | 3,0 | 1,0 | 2,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 31 até 60 horas. | 02 | 1,5 | 3,0 | 1,0 | 2,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas. | 02 | 1,0 | 2,0 | 0,5 | 1,0 |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 04 até 19 horas. | 02 | 1,0 | 1,0 | 0,5 | 1,0 |

Tempo de Serviço

| | | | |
|--|--------|-----------|-------------|
| Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido no cargo pretendido, sendo 3.0 pontos a cada ano letivo . | 4 anos | 12 pontos | Declarações |
|--|--------|-----------|-------------|

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Assinatura do membro da Banca RECEPTORA: _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com , R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025. DOS CARGOS

| Cargo | Escolaridade | Carga Horária |
|--------------------|--|---------------|
| Professor Pedagogo | Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais | 20 horas |



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025. FORMULÁRIO DE RECURSO

| | | |
|-----------|------|------------------|
| NOME: | | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG: | CPF: | DATA DE NASC: |
| ENDEREÇO: | | CARGO: |
| BAIRRO: | | CIDADE: |

JUSTIFICATIVAS

EMBASAMENTO LEGAL

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com , R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 127 , DE 13 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.490,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--------------------------|--|-----|------|--|------------------|
| 03 | 03 | 11 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | 20.490,00 |
| 266 | 10.302.0046.2129.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 621 | 0000 | | 20.490,00 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--------------------------|--|-----|------|--|------------|
| 03 | 03 | 11 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| 263 | 10.302.0046.2129.0000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | 621 | 0000 | | -20.490,00 |

-20.490,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 6/13/2025.

AGUA CLARA, 13 de JUNHO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA DA SILVA ALVES-59551089120
Dados: 2025.06.13 13:51:21 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025. ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 128 , DE 13 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$593.515,50 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|--|-------|--------------------------|
| 01 | 01 | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | 593.515,50 |
| | 551 | 18.541.0043.2153.0000 | OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS | | F.R.: | 593.515,50 2 500 0000 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 0000 | Sem código de acompanhamento | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| | | 593.515,50 |
| | Fontes de Recurso | |
| | 500 0000 | 593.515,50 |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

AGUA CLARA, 13 de JUNHO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA
DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.06.13 13:51:47 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

Extrato de Termo Aditivo nº 008/2025 ao contrato nº 0146/2021. Processo Administrativo Nº. 122/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara, e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº. 148/2021. Aditamento: do valor - O valor global deste Termo é de R\$ 141.086,88 (Cento e quarenta e um mil, oitenta e seis reais, oitenta e oito centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 978.771,62 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais, sessenta e dois centavos), para R\$ 1.119.858,50 (Um milhão, cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 23 de dezembro de 2025, doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 24/06/2025. Vigência Final: 23/12/2025. Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/06/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS, Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Finanças – Emilaine Ribeiro Zonato, Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda. – Rodrigo Brito de Moraes.

Extrato de Termo Aditivo nº 007/2025 ao contrato nº 0147/2021. Processo Administrativo Nº. 122/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº. 147/2021. Aditamento: do valor - O valor global deste Termo é de \$ 23.190,66 (Vinte e três mil, cento e noventa reais, sessenta e seis centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 179.167,67 (Cento Setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais, sessenta e sete centavos), para R\$ 202.358,33 (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais, trinta e três centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 23 de dezembro de 2025, doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 24/06/2025. Vigência Final: 23/12/2025. Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/06/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS, Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda. – Rodrigo Brito de Moraes.

Extrato de Termo Aditivo nº 007/2025 ao contrato nº 0148/2021. Processo Administrativo Nº. 122/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº. 148/2021. Aditamento: do valor - O valor global deste Termo é de R\$ 22.086,30 (Vinte e dois mil, oitenta e seis reais, trinta centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 170.635,67 (Cento e setenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais, sessenta e sete centavos), para R\$ 192.721,97 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 23 de dezembro de 2025, doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 24/06/2025. Vigência Final: 23/12/2025. Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/06/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS, Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda. – Rodrigo Brito de Moraes.

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2025 ao contrato nº 169/2024. Processo Administrativo Nº 286/2023. Pregão Eletrônico nº 098/2023. TCE: 73F786B0FED859C78BA232D3E898EA43192CEE1F. Partes: Município de Água Clara, e a empresa JJ Impressoras Eireli EPP. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 169/2024. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é R\$ 46.513,33 (Quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais, trinta e três centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 139.539,99 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais, noventa e nove centavos), para R\$ 186.053,32 (Cento e oitenta e seis mil, cinquenta e três reais, trinta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 10 de agosto de 2025, doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 11/06/2025. Vigência Final: 10/08/2025. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Data: 10/06/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal Administração – Luciana de Jesus Campo da Silva, Secretária Municipal de Educação – Vanessa Nunes Moura dos Santos, Secretário Municipal de Esporte – Marcos Lucas de Lima Dutra Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Lucas Antônio Scarpita Bim, Secretário Municipal de Infraestrutura – Tarciso Eder Vasquez de Souza, Secretária Municipal de Finanças – Emilaine Ribeiro Zonato. Contratada: JJ Impressoras Eireli EPP – Juliene Pereira Ivo Sobrinho.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1431/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANO V

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2025 ao contrato nº 170/2024. Processo Administrativo Nº 286/2023. Pregão Eletrônico nº 098/2023. TCE: 109EF7D4CA928188C1ADCA3D2C51437F7626D505.

Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa JJ Impressoras Eireli EPP. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 170/2024. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é R\$ 3.740,68 (Três mil, setecentos e quarenta e seis reais, sessenta e oito centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 11.222,04 (Onze mil, duzentos e vinte e dois reais, quatro centavos), para R\$ 14.962,72 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais, setenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 10 de agosto de 2025, doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 11/06/2025. Vigência Final: 10/08/2025 DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Data: 10 /06/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: JJ Impressoras Eireli EPP – Juliene Pereira Ivo Sobrinho

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2025 ao contrato nº 171/2024. Processo Administrativo Nº 286/2023. Pregão Eletrônico nº 098/2023. TCE: 9748D25EA93AA91505C4AF5693F6ECC7D56A6554.

Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JJ Impressoras Eireli EPP. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 171/2024. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é R\$ 7.030,00 (Sete mil, trinta reais, que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 21.090,00 (Vinte e um mil, noventa reais), para R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil, cento e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 10 de agosto de 2025, doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 11/06/2025. Vigência Final: 10/08/2025 DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Data: 10/06/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretário Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Contratada: JJ Impressoras Eireli EPP – Juliene Pereira Ivo Sobrinho.